



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CÂMARA DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/CEX/2021, de 25 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Extensão para discentes de pós-graduação na Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EXTENSÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada em 25 de junho de 2021 e conforme o constante do Processo n.º 23080.025130/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Bolsas de Extensão também para discentes regulares dos cursos de Pós Graduação na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º A Bolsa de Extensão – estudantes de pós-graduação - é um auxílio financeiro proporcionado pela UFSC e por suas fundações de apoio a alunos de pós-graduação, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações de extensão universitária destinadas a ampliar a interação com a sociedade, sob a orientação de um docente qualificado.

Art. 3º As Bolsas de Extensão para alunos de pós-graduação serão implementadas nas formas previstas pelas Resoluções Nº 09/CUn/2010 e Nº 13/CUn/2011.

§ 1.º Fica o orientador acadêmico do discente de pós-graduação responsável por autorizar o discente a receber a bolsa de Extensão.

§ 2.º Para autorizar o recebimento o orientador deverá proceder em harmonia com as normas e culturas praticadas pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º O recebimento de bolsas de extensão para discentes de pós-graduação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Prof. Rogério Cid Bastos
Presidente da Câmara de Extensão
UFSC

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC
Telefone (048) 3721-7428. <https://proex.ufsc.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Processo: 23080.015677/2021-38

Curso de Graduação: Farmácia (102) – Bacharelado - Presencial

Parecerista: Dilceane Carraro

Detalhamento: Encaminha-se a proposta de novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, número do curso 102, grau Bacharelado, modalidade Presencial, para análise e deliberação da Câmara de Extensão quanto aos requisitos para atendimento à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC.

Relatório:

O processo apresenta a documentação referente à reforma curricular do Curso de Graduação em Farmácia encaminhado pela coordenação de curso. A documentação contempla os seguintes itens:

- Ofício Nº 013/CCGF/2021 de 20 de abril de 2021 da Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia para o Pró-Reitor de Graduação da UFSC apresentando a documentação e a justificativa para a revisão curricular (páginas 02-06);
- Relatório do processo de discussão realizado no período de novembro de 2017 a abril de 2021 em que apresenta os materiais e as atividades realizadas durante esse processo, incluindo as atas do NDE e do Colegiado de Curso. As páginas 22 e 23 apresentam uma sumarização das atividades realizadas, totalizando 21 momentos distintos (páginas 07-416);
- Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia com os seguintes anexos: i) Regimento do Núcleo Docente Estruturante; ii) proposta preliminar de Regulamento de Estágios para o novo PPC, iii) proposta preliminar de Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, iv) Política de Curricularização da Extensão do Curso; v) Programas de Ensino das disciplinas obrigatórias e optativas; e vi) Documentos de anuência para a oferta das disciplinas dos Departamentos envolvidos (páginas 417- 949);
- Política de Curricularização da Extensão no Curso de Graduação em Farmácia com cópia dos registros no SIGPEX dos Programas de Extensão “Centro de Referência em Assistência Farmacêutica – Farmácia Escola UFSC” e “Curricularização da Extensão no Centro de Ciências da Saúde: programa multidisciplinar de atenção à saúde” (páginas 950-989);
- Parecer aprovado na sessão do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia e do Núcleo Docente Estruturante realizada no dia 23/04/2021 com a lista de assinatura dos membros favoráveis ao parecer (páginas 995-1003);
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso Graduação em Farmácia e 6ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Farmácia

do Centro de Ciências da Saúde realizada no dia 23/04/2021 com a lista de assinatura dos presentes (páginas 990-994; 1004-1008);

- Parecer aprovado no Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde no dia 29/04/2021 (páginas 1010-1014);

- Ata da 185ª Reunião Extraordinária do Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde realizada no dia 29/04/2021 com a lista de assinatura dos conselheiros presentes (páginas 1015-1019);

- Planilha de Conferência das Atas com erratas e Ata da 173ª Reunião do Colegiado do Curso Graduação em Farmácia de 10 de dezembro de 2020 (páginas 1021-1025);

- Planilhas de Conferência dos Pareceres de anuência dos Departamentos sobre os Programas das Disciplinas obrigatórias e optativas para a reforma curricular com erratas e anexação de novo documentos dos departamentos e programas de ensino de disciplinas (páginas 1026-1050);

- Folhas de rosto de tramitação até esta Câmara de Extensão (páginas 1051-1054);

Cabe registrar que trata-se de documentação de nova proposta curricular motivada pela necessidade de adequação às novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (DCNs em Farmácia) instituída pela Resolução Nº 6 de 19 de outubro de 2017 pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e também, pela necessidade de atenção à Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEX sobre a inserção curricular da extensão no Curso.

Para esse parecer foram conferidas e analisadas as informações relativas à curricularização da extensão e o documento da política de extensão proposta pelo curso.

Parecer:

A análise da documentação considerou o roteiro para elaboração das Propostas de Curricularização de Extensão dos cursos da UFSC proposto pela Pró-Reitoria de Extensão tendo como base o Ofício Circular Nº 002/2020/DEN/PROGRAD e a Resolução Normativa Nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 3 de março de 2020.

Na leitura e análise da política de extensão proposta pelo curso de Farmácia foi identificada a ausência de informações relativas ao tópico 8 do referido roteiro: “Discussão de como as atividades de extensão propostas irão: a) alcançar diretamente a comunidade externa, quais os impactos; b) contribuir na formação do estudante; c) contribuir para elevar o desempenho acadêmico e diminuir a evasão escolar; d) cumprir ao preceito da indissociabilidade ensino e pesquisa e extensão; e) incentivar a participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade”.

Diante disso, foi encaminhada uma solicitação de informações à Coordenação do Curso em 17/05/2021 (páginas 1055-1056). A Coordenação do Curso encaminhou resposta no dia 26/05/2021 com novo documento da Política de Extensão do Curso de Farmácia com acréscimo do referido “tópico 8” contemplando as informações solicitadas (páginas 1057-1067).

Considerando a complementação das informações foi possível constatar que a proposta de inserção curricular da extensão pelo Curso de Farmácia contempla todos os itens constantes no roteiro (1 a 12), atendendo os requisitos solicitados para a proposta. Registro as seguintes informações:

- O curso ampliou a carga horária total de 4.896 h/a no currículo atual para 5.220 h/a na nova proposta, acima da carga horária mínima exigida pelo MEC que equivale a 4.800 h/a. Para esse aumento da carga horária apresenta como justificativa a necessidade de criação de novas disciplinas ou de ampliação da carga horária de disciplinas que já existiam para adequação aos conteúdos nas áreas de “Tecnologia Farmacêutica e Farmácia Clínica e Hospitalar” que não eram abordados ou eram abordados exclusivamente em disciplinas optativas. Esses conteúdos são requisitos da DCN instituída pela Resolução Nº 6 de 19 de outubro de 2017 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, como afirma no Ofício Nº 013/CCGF/2021 (página 3).

- Para atender o percentual de 10% de extensão foram realizadas as seguintes modificações: diminuição da carga horária de disciplinas optativas de 360 h/a (currículo atual) para 108h/a, da carga horária de atividades complementares de 108 h/a (currículo atual) para 54 h/a e transformação de conteúdos de carga horária teórica para carga horária de extensão. Com isso, a carga horária total de extensão ficou distribuída em 414 h/a em disciplinas obrigatórias - com carga horária integral ou parcialmente de extensão - e 108 h/a em ações de extensão de escolha do estudante - projetos, cursos e eventos registrados no Sispex -, totalizando 522 h/a (10% da carga horária total do curso).

- Apresenta descrição do escopo das ações de extensão que serão aceitas para a curricularização.

- Explicita como será realizada a diferenciação entre ações de extensão e as atividades complementares.

- Foram anexadas cópias do registro no Sispex dos dois programas de extensão criados para a curricularização da extensão do curso.

- Apresenta um quadro demonstrativo das disciplinas com objetivos, distribuição da carga horária e público-alvo.

- Os Programas de Ensino das Disciplinas que possuem carga horária de extensão foram anexados ao processo.

As informações apresentadas no processo e a Política de Extensão elaborada apresentam os componentes e requisitos necessários para viabilização da inserção curricular da extensão conforme normativas e orientações institucionais.

O documento justifica a ampliação da carga horária total do curso devido à necessidade de incorporação de novos conteúdos exigidos pelas DCN do curso de Farmácia – Resolução Nº 6 de 19 de outubro de 2017. No entanto, chamou atenção o aumento significativo da carga horária total. Por isso, em acordo com Art. 6, § 1º da Resolução 01/2020/CGRAD/CEX, o aumento da carga horária deverá ser submetido à apreciação da Câmara de Graduação.

Em relação à política de extensão, manifesto-me de **parecer favorável** à aprovação da política apresentada para inserção curricular da extensão no Curso de Graduação em Farmácia.

Florianópolis, 25/06/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

Processo Nº: 23080.047991/2020-07
Curso de Graduação: História, grau Licenciatura, modalidade presencial.
Parecerista: Prof. Rodrigo Sudatti Delevatti (CDS-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.047991/2020-07 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Relatório

Após a reavaliação do que tange a Extensão Universitária no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em História, constatou-se o seguinte:

1. Informações de caracterização do curso faltantes anteriormente, como o número de alunos atualmente matriculados, foram adicionadas.
2. Foi adicionado um tópico específico de Política de Extensão Curricular, que caracteriza os objetivos e a metodologia das atividades de extensão propostas.
3. A diferenciação entre atividades complementares e as atividades de extensão foi inserida, a qual centrou-se na diferenciação do papel do estudante nestas, estando o estudante como beneficiário de ações de terceiros nas atividades complementares e como realizador direto nas atividades de extensão.
4. A nova proposta apresenta estratégias claras para a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes, para a diminuição da evasão escolar, já relatada como baixa, e metas a serem alcançadas.
5. Foram apresentadas iniciativas de incentivo à participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC, bem como iniciativas de trabalho interdisciplinar do próprio curso de História.

Voto do relator

Tendo sido atendidas as solicitações do parecer referente à primeira análise, estando a Política de Extensão Universitária evidente e bem definida no Projeto Pedagógico, recomenda-se a aprovação da Política de Extensão do novo Projeto Pedagógico do Curso de História - Licenciatura por essa Câmara.

É o parecer sob melhor juízo.

Prof. Rodrigo Sudatti Delevatti (CDS-UFSC)

Relator



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO CIENCIA DA
INFORMAÇÃO - Bacharelado**

Processo Nº: 23080.047765/2020-18

Curso de Graduação: Ciência da Informação – Florianópolis

Parecerista: Profa. Monica Aparecida Aguiar dos Santos - Centro de Ciências Rurais/Curitibanos

Senhor(a) Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.047765/2020-18 quanto ao atendimento da meta 12.7 do Plano Nacional da Educação 2014/2024, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e regimentada pela Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. Foram consideradas as informações publicadas na Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 3 de março de 2020.

Relatório

O documento é composto pelo PPC (Projeto Pedagógico do Curso) que traz em seu interior PCE (Projeto de Curricularização da Extensão) e refere-se ao curso de Ciência da Informação da unidade de Florianópolis. O documento mostra que o referido curso é oferecido em período integral e possui 2400 horas (2880 horas-aula), distribuídas em seis semestre. Deste total, 1.080 horas (1296 horas-aula) estão alocadas em disciplinas do Núcleo Comum (NC) de Formação Geral em Ciência da Informação em disciplinas conjuntas com alunos dos outros cursos de graduação Ciência da Informação, Arquivologia, Biblioteconomia e outros; 300 horas (360 horas/aula) em disciplinas específicas do Curso, ou seja, o Núcleo Específico (NE); 360 horas (432 horas-aula) em disciplinas do Itinerário Formativo em Gestão e/ou Tecnologia da Informação com código CIN, mediante oferta pelo Departamento de Ciência da Informação de, no mínimo 13 créditos por semestre, sendo as disciplinas de livre escolha do aluno; 60 horas (72 horas-aula) em disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum e 60 horas (72 horas-aula) em disciplinas obrigatórias do núcleo específico, integrantes do portfólio de Extensão; e) 90 horas (108 horas-aula) em atividades de extensão dispostos no programa da disciplina CIN7923; 360 horas (432 horas-aula) de estágio obrigatório e 60 horas (72 horas-aula) de Trabalho de Conclusão de Curso. Na proposta, assumiu-se 240 horas de Extensão no curso (para uma exigência mínima de 288 horas-aula), sem quaisquer impactos na carga horária total do curso ou em informações que possam impactar no vestibular. No PPC do curso foi criado o item 3.5 Política de curricularização da extensão.

O curso de Bacharelado em Ciência da Informação atenderá a carga horaria de 240 horas de extensão, a partir de implantação progressiva e constante na matriz curricular da seguinte forma, conforme apresentado no Quadro 21 – Atividades de Extensão, extraído do PPC do referido curso:



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

Quadro 21 – Atividades de Extensão

AÇÕES DE EXTENSÃO	Carga horaria total	Item	Horas	Horas-aula	Nº créditos	Percentual
	240	Itinerário Formativo EXTENSÃO	30	36	2	1,25
	Núcleo comum disciplina	30	36	2	1,25	
	Núcleo específico disciplina	90	108	6	3,75	
	Atividades CIN7923	90	108	6	3,75	

A disciplina do Itinerário Formativo, portanto, de oferta obrigatória e livre escolha do aluno quanto a fase em que deseja cursa-la é a: CIN7922 Direito na Gestão da Inovação, referente a 2 créditos (30 horas/36 horas-aula) e oferecida do 1º ao 6º semestre, vinculada ao Projeto: A Ciência da Informação na construção da Cibercidadania, e registrado no SIGPEX sob o número: 201804341.

A disciplina de Núcleo comum é a: CIN7410 Laboratório de Empreendimentos Sociais, referente a 2 créditos (30 horas/36 horas-aula) e oferecida no 3º semestre, também vinculada ao Projeto registrado no SIGPEX: A Ciência da Informação na construção da Cibercidadania, sob o número: 201804341.

As disciplinas de Núcleo específico são: CIN7603 Empreendedorismo II, referente a 4 créditos (60 horas/72 horas-aula), oferecida no 6º semestre e a CIN7945 Fontes de Informação Tecnológica, referente a 2 créditos (30 horas/36 horas-aula), oferecida no 5º e 6º semestre, ambas vinculadas ao Projeto registrado no SIGPEX: Fontes de informação tecnológica para o empreendedorismo em Startups, sob o número: 202008308.

E finalmente a disciplina de Atividades de Extensão, registrada sob o código CIN7923 Atividades de Extensão, referente a 6 créditos, que será oferecida do 1º ao 6º semestre.

De acordo com o que é apresentado no PPC do curso “no programa da disciplina obrigatória CIN7923 constarão os conteúdos desse componente curricular e na Portaria Normativa 02/CI/2021 constarão os grupos de atividades aceitas, nominadas conforme Art. 3º da Resolução nº 88/CUn/2016 “Ações de Extensão I – Projetos”, “Ações de Extensão II – Evento”, “Ações de Extensão III – Cursos”, assim como a carga horária aceita em projetos, cursos e eventos e que serão consideradas para validação dos créditos, sendo de livre escolha do estudante a carga horária mínima a ser cumprida em cada uma das modalidades mencionadas de I a III”.

Ainda segundo o mesmo PPC, “o processo de adequação do conjunto de programas das disciplinas à política de extensão e às exigências da Resolução Normativa Nº 1/2020/CGRAD/Cex será realizado de forma gradual até 2022, conforme iniciativa estratégica, metas e indicadores previstos neste PPC. Além disso, deverá contemplar necessariamente a participação ativa e o protagonismo dos alunos ao longo dos semestres...”

Parecer inicial

Após consulta minuciosa de toda a documentação apresentada e considerando o que rege a Resolução no 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa no 1/2020/CGRAD/CEx, de 3 de março



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

de 2020, e as orientações do Ofício circular no 002/2020/DEN/PROGRAD, foram constatadas, na época, as seguintes limitações no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Informação/Projeto de Curricularização da Extensão e solicitado a coordenação do curso que respondesse aos questionamentos:

- 1) A proposta não apresentava a quantidade atual de alunos matriculados.
- 2) Solicitou-se apresentar com maior ênfase os seguintes pontos:

Discussão de como as atividades de extensão propostas irão:

- ✚ Alcançar diretamente a comunidade externa, quais os impactos
- ✚ Contribuir na formação do estudante
- ✚ Contribuir para elevar o desempenho acadêmico e diminuir a evasão escolar
- ✚ Cumprir ao preceito da indissociabilidade ensino e pesquisa e extensão
- ✚ Incentivar a participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade

Retirado de: <https://curricularizacaodaextensao.ufsc.br/roteiro-para-elaboracao-da-politica-de-extensao-dos-cursos-de-graduacao/>

- 3) Quanto ao item “Infraestrutura destinada as atividades de extensão”, sugeriu-se que fossem melhor detalhadas, como solicitado no Ofício circular no 002/2020/DEN/PROGRAD.
- 4) Sugeriu-se aprimorar o documento para apresentar mais claramente a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 5) Sugeriu-se também que o programa da disciplina obrigatória CIN7923 já fosse descrito e encaminhado.
- 6) E por fim solicitou-se maiores esclarecimentos quanto a diferenciação entre as ações de extensão e as atividades complementares.

Parecer conclusivo

Com base no material encaminhado, relativo ao Despacho Interlocutório produzido pela comissão permanente de extensão (Portaria n.º 105/CED/2020) e o subcoordenador do Curso de Graduação em Ciência da Informação, que reuniram no dia 19 de abril de 2021, às 16h45min. via plataforma Google Meet, e após consulta por e-mail ao professor Willian Barbosa Vianna, atual coordenador do curso, com vistas a esclarecer os questionamentos feitos pelos membros da câmara, em reunião realizada no último dia 28 de maio do corrente, verificou-se que:

- 1) Com relação ao número de alunos atualmente matriculados, **foi incluído no Item A – Dados do curso (p.4), do atual documento o seguinte texto: Matriculados em dezembro de 2020: 155 alunos.**
- 2) A respeito de apresentar com maior ênfase os seguintes pontos: Discussão de como as atividades de extensão propostas irão: Alcançar diretamente a comunidade externa, quais os impactos. Contribuir na formação do estudante; contribuir para elevar o desempenho acadêmico e diminuir a evasão escolar; cumprir ao preceito da indissociabilidade ensino e pesquisa e extensão; incentivar a participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade, **foi inserido no texto e quadro 21 no Item 3.5 (p.37) do atual documento o inteiro conteúdo a seguir:**



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

A Extensão, considerada como processo interdisciplinar educativo que promove a interação entre IES e outros setores da sociedade, aplicando o desenvolvimento científico e tecnológico junto aos agentes do meio externo. Nesse sentido, as atividades de extensão se dão de forma integrada, nos termos da legislação pertinente, a partir de objetivos específicos alinhados aos princípios norteadores do curso, conforme descreve o quadro abaixo:

Quadro 1 – Atividades de Extensão

Objetivos da Curricularização da Extensão	Princípio(s) Norteador(es)	Alcance
Alcançar diretamente a comunidade externa	Interação com a comunidade	Compreensão do contexto social; aplicação dos conhecimentos sobre a interdependência de todos os cidadãos; Aplicação de ciência, tecnologia e inovação nas organizações; democratização da tecnologia.
Contribuir na formação do estudante	Equilíbrio entre a teoria e a prática	Integração de conteúdos disciplinares à prática dos programas e projetos de extensão
Contribuir para elevar o desempenho acadêmico e diminuir a evasão escolar	Flexibilidade e transversalidade; adaptabilidade	Abertura do curso às demandas profissionais do aluno por meio da integração de disciplinas, programas e projetos de extensão.
Cumprir ao preceito da indissociabilidade ensino e pesquisa e extensão	Atualidade; Criticidade	Geração de conhecimento a partir de problemas reais que contribuam com pesquisas em andamento ou demandem por novos projetos, da mesma forma que instiguem um processo de ensino-aprendizagem integrado.
Incentivar a participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC promovendo a interdisciplinaridade	Organicidade	Atuação em atividades cujos objetos demandem conhecimento multi e interdisciplinar fomentando, dessa forma, diálogos interdepartamentais

Assim os objetivos, bem como o planejamento do seu alcance serão executados no curso conforme uma política de curricularização da extensão que associa três elementos: a) disciplinas obrigatórias; b) disciplinas optativas; c) atividades de extensão (obrigatórias).

- 3) Sobre o item “Infraestrutura destinada as atividades de extensão” no tocante à curricularização da extensão propriamente dita, além dos laboratórios já existentes, o curso prevê explicitamente a criação do Laboratório de Empreendimentos Sociais (cf. p.55-57) do atual documento que servirá para as ações de extensão do curso. Sua construção, segundo pode-se verificar, servirá para



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

melhorar a estrutura existente, porém a sua falta não impedirá que a curricularização da extensão aconteça.

- 4) Sobre a solicitação de apresentar mais claramente a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, **no âmbito do curso de graduação em Ciência da Informação, essa relação se faz presente no envolvimento de docentes e alunos ao longo de todo o processo formativo. Isso se dá por meio da participação em projetos de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica, nos programas e projetos de extensão que retroalimentam a pesquisa e, juntos, potencializam um ensino integrado e atento às demandas da sociedade. Além disso, o curso é partícipe dos princípios, metas e objetivos institucionais previstos no PDI da UFSC que está voltado ao cumprimento do artigo 207 de Constituição Federal. Por meio das ações previstas no item 1 deste PPC mostra-se, claramente, que o desenvolvimento do curso efetiva as práticas de ensino, pesquisa e extensão voltadas à promoção de oportunidades aos discentes. Dessa forma, o egresso deste curso apresenta-se competente para liderar ações profissionais também integradoras no âmbito local e regional.**
- 5) O programa da disciplina obrigatória CIN7923 Atividades de Extensão, referente a 6 créditos, que será oferecida do 1º ao 6º semestre **já foi aprovado, e foi apresentado anexo ao material encaminhado.**
- 6) E por fim sobre a solicitação de maiores esclarecimentos quanto a diferenciação entre as ações de extensão e as atividades complementares foi informado que:
 - **O curso de Ciência da Informação não possui carga horária em atividades complementares gerais e sim atividades complementares de extensão (90 horas de atividades de extensão dispostos no programa da disciplina CIN7923 Atividades de Extensão).**
 - **A forma de validação da carga horária se dá por meio da matrícula na disciplina CIN7923 e pelos critérios estabelecidos na Portaria Normativa 01/CI/2021.****A referida portaria foi anexada também ao documento que nos foi encaminhado.**

Voto da relatora

A partir das considerações apresentadas e aceitas por esta relatora, a respeito dos questionamentos propostos ao Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Informação/Projeto de Curricularização da Extensão, recomenda-se a sua **aprovação**.

É o parecer sob melhor juízo.

Profa. Monica Aparecida Aguiar dos Santos - CCR/Curitibanos
Membro da Câmara de Extensão UFSC - Relatora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Processo Nº: 22080.048029\2020-87
Curso: Curso de Bacharelado em História
Parecerista: Prof. Gilberto José Pereira Onofre de Andrade (CCA-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 22080.048029\2020-87 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Relatório

Após a reavaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Bacharelado em História no que tange à Extensão Universitária, tomando como base o ofício encaminhado pelo Departamento de História, pelo Prof. Waldomiro Lourenço da Silva Júnior, em 13 de junho de 2021, que respondeu criteriosamente, ponto a ponto, o parecer conclusivo emitido por esse parecerista em primeira análise, constatou-se o seguinte:

1. No item 13.2 do novo PPC, foi apresentado o “Programa das disciplinas de Extensão”, no qual foi possível verificar o caráter extensionista das disciplinas “Extensão I” e “Extensão II”, onde ficou explícito: atividades da disciplina, metodologia, forma de avaliação e cronograma de atividades.
2. Foi acrescentado, no item 13 do novo PPC, a definição da Política de Extensão do Curso, onde fica claro os objetivos, indicadores de avaliação e a forma como os discentes poderão estar cumprindo sua carga horária total de extensão ao longo do curso.
3. Um tópico dedicado apenas a elucidar os Indicadores de Avaliação foi criado no item 13.1.4, dentro da Política de Extensão do Curso. Deixando evidente a definição de métricas objetivas e claras, que possam revelar o desempenho do Programa de Extensão proposto e possam servir como ferramenta de gestão. Tais como:
 - a. número de atividades de extensão desenvolvidas (ações, projetos, cursos e eventos) no período.
 - b. número de alunos envolvidos.

- c. número de participantes externos à universidade contemplados.
 - d. grau de interdisciplinaridade.
 - e. número de ações de internacionalização.
 - f. espécie das atividades (presenciais ou remotas).
4. Quanto a diferenciação entre atividades complementares e atividades de extensão, foi complementado, no item 13.3 as características das atividades de extensão, nas quais os alunos assumem um papel realizador, assim como, no regulamento das atividades complementares ficou claro a diferenciação entre essas atividades e as de extensão.
5. Um tópico de Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 13.6) foi adicionado descrevendo de forma mais objetiva como a extensão irá se articular com o ensino e a pesquisa. Neste caso específico o curso de licenciatura e bacharelado compartilham da mesma grade até a 6ª fase, esta estratégia tem por objetivo aproximar ao máximo o futuro pesquisador do futuro professor, propiciando a participação de ambos na construção de atividades de extensão.
6. A política de extensão contemplou a contextualização das atividades de extensão e sua relação com a comunidade externa à UFSC, bem como as estratégias para redução da evasão dos alunos.

Voto do relator

Durante esta análise encontrou-se apenas um ponto a ser melhorado, diz respeito ao nome dado as disciplinas de extensão criadas (Extensão I e Extensão II) os quais são muito parecidos com os nomes das Unidades Curriculares previstas para validação de projetos, eventos e cursos extensão, denominadas “Ações de Extensão I”, “Ações de Extensão II” e “Ações de Extensão III”. Visando evitar potenciais problemas a Câmara de Extensão solicita a mudança dos nomes das disciplinas criadas, ficando a cargo do Curso determinar os novos nomes.

Dito isto, tendo sido atendidas todas solicitações do parecer referente à primeira análise, estando a Política de Extensão Universitária evidente e bem definida no Projeto Pedagógico, recomenda-se a aprovação do novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em História por essa Câmara.

É o parecer sob melhor juízo.

Prof. Gilberto José Pereira Onofre de Andrade (CCA-UFSC)

Relator

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC

Telefone (048) 3721-7428. <https://proex.ufsc.br/>